



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 942/2015

em 5 de novembro de 2015

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

166/15

Senhor Presidente,

Considerando que houve apontamento pelo Tribunal do Contas do Estado de São Paulo, relativo ao parcelamento feito “sem as formalidades aplicáveis à matéria” de débitos junto ao Instituto de Previdência do Município de Birigui – Biriguiprev;

considerando solucionar a questão apontada, em 2014 iniciou-se procedimento administrativo para apurar os cálculos dos débitos para regularização da situação;

considerando os cálculos realizados até a competência de agosto/2015 dos valores devidos referentes à incorporação do art. 5º da Lei 4.919/2007 dos servidores efetivos nomeados para cargos em comissão, o cálculo já está descontado os valores pagos durante os anos anteriores e está com juros e atualização até o mês de agosto/2015;

considerando que desta forma mister é a realização de parcelamento, para posterior lançamentos no sistema do Ministério da Previdência Social (CADPREV – PARCELAMENTO),

Submetemos à apreciação dessa Casa de Leis o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS REFERENTE VALORES DEVIDOS E APURADOS DA INCORPORAÇÃO PREVISTA NO ART. 5º DA LEI 4.919/2007”.

Encarecendo urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos Dignos Pares dessa Edilidade os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000003238/2015 09/11/2015 16:36



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI **166 / 15**

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS REFERENTE VALORES DEVIDOS E APURADOS DA INCORPORAÇÃO PREVISTA NO ART. 5º DA LEI 4.919/2007.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Birigui com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, relativos a competências setembro/2007 até março/2012, referentes a contribuições da diferença dos vencimentos do cargo em comissão para o efetivo, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013:

- I. Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal), em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;
- II. Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias não descontadas dos segurados ativos, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas

ART. 2º. Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo IGPM, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros composto de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros composto de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

ART. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcimento, não pagas no seu vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

ART. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

EDSON ROBERTO MARCIZO LOPES
Secretário de Administração

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

REGINA MARIA CAVALARI MICHUCCI
Secretária de Finanças Interina

Cálculo Cargo comissão Lei 4.919/2007 para parcelamento perante o MPAS

-Parâmetros utilizados no cálculo: Multa 2 % e utilização índice IGPM , e juros 1% a.m conforme prevê legislação Birigüiprev (Lei 4.804/2006) para contribuições recolhidas fora do prazo.

Atualização até agosto/2015;

PARTE SERVIDORES

(=)Parte Servidores	446.854,73
(-)Valores pagos 2012/2013	142.895,11
(-)Valores pagos 2014	96.335,41
(-)Valores pagos 2015 (até competência agosto/2015))	49.848,07
(=)Saldo a pagar	157.776,14

- Valores sem atualização e juros que ficaram por conta da prefeitura

PARTE PATRONAL

(=)Parte Patronal atualizados até agosto/2015	1.326.529,85
(+) Parte atualização monetária/juros e multa servidores (R\$ 1.056.186,55 – R\$ 446.854,73)*	609.331,82
(=) TOTAL A PAGAR	1.935.861,67
(-)Valores pagos 2013	68.212,25
(-)Valores pagos 2014	258.009,88
(-)Valores pagos 2015 (até competência agosto/2015)	190.542,01
Saldo a pagar	1.419.097,53

- OBS : Considerando que a prefeitura ira arcar com e atualização monetária, juros e aplicação da multa como esta sendo realizado atualmente sendo que o valor original e o pago pelos servidores;


Daniel L. André Boccardo
ENRETORE ADM E FINANCEIRO
CARGO: SP2200000000 - R\$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ -46.151.718/0001-80

DEMONSTRATIVO DE CALCULOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS LEI 4.919/2007 ATUALIZAÇÕES BASEADAS EM INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO INSTITUTO DE PREVIDENCIA - BIRIGUIPREV.

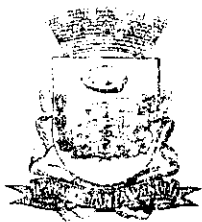
Mês	ANO	ÍNDICE 09/2007 a 07/2013	CONT. EMPREGADO	CONT. EMPRESA	IGP-M Acumulado (Servidor)	MULTA (Servidor)	JUROS (Servidor)	TOTAL (Servidor)	IGP-M Acumulado (Patronal)	MULTA (Patronal)	JUROS (Patronal)	TOTAL (Patronal)	TAXA DE JUROS
9	2.007	1,4564555	3.228,39	3.824,17	4.702,01	94,04	4.604,20	9.400,25	5.569,74	111,39	5.453,89	11.135,02	0,96
10	2.007	1,4379065	5.325,31	6.245,14	7.657,30	153,15	7.419,93	15.230,38	8.979,93	179,60	8.701,55	17.861,08	0,95
11	2.007	1,4229653	5.325,31	6.245,14	7.577,74	151,55	7.265,53	14.994,83	8.886,62	177,73	8.520,49	17.584,84	0,94
12	2.007	1,4132142	5.498,49	6.448,23	7.770,55	155,41	7.371,14	15.297,10	9.112,73	182,25	8.644,34	17.939,32	0,93
13	2.007	1,4132142	5.241,59	6.146,96	7.407,49	148,15	7.026,74	14.582,38	8.686,97	173,74	8.240,46	17.101,16	0,93
1	2.008	1,3887718	5.429,72	6.367,58	7.540,64	150,81	7.076,13	14.767,58	8.843,11	176,86	8.298,37	17.318,35	0,92
2	2.008	1,3737974	5.417,55	6.353,30	7.442,61	148,85	6.908,23	14.499,69	8.728,15	174,56	8.101,47	17.004,19	0,91
3	2.008	1,3665546	6.071,51	7.120,23	8.297,05	165,94	7.616,69	16.079,69	9.730,18	194,60	8.932,30	18.857,09	0,90
4	2.008	1,3565164	6.197,71	7.268,23	8.407,30	168,15	7.632,14	16.207,59	9.859,47	197,19	8.950,42	19.007,08	0,89
5	2.008	1,3472206	6.244,86	7.323,51	8.413,20	168,26	7.551,69	16.133,15	9.866,39	197,33	8.856,07	18.919,79	0,88
6	2.008	1,325874	6.290,95	7.377,57	8.341,00	166,82	7.401,81	15.909,63	9.781,72	195,63	8.680,30	18.657,66	0,87
7	2.008	1,3001314	6.120,14	7.177,26	7.956,99	159,14	6.979,87	15.096,00	9.331,38	186,63	8.185,48	17.703,49	0,86
8	2.008	1,2776449	6.009,76	7.047,81	7.678,34	153,57	6.657,12	14.489,02	9.004,59	180,09	7.806,98	16.991,67	0,85

9	2.008	1,2817465	6.009,76	7.047,81	7.702,99	154,06	6.599,92	14.456,96	9.033,50	180,67	7.739,90	16.954,08	0,84
10	2.008	1,2803381	6.009,76	7.047,81	7.694,52	153,89	6.514,18	14.362,59	9.023,58	180,47	7.639,36	16.843,41	0,83
11	2.008	1,2679125	5.966,78	6.997,40	7.565,35	151,31	6.327,66	14.044,31	8.872,09	177,44	7.420,62	16.470,15	0,82
12	2.008	1,2631127	5.966,78	6.997,40	7.536,71	150,73	6.226,83	13.914,27	8.838,50	176,77	7.302,37	16.317,65	0,81
13	2.008	1,2631127	5.930,87	6.955,29	7.491,35	149,83	6.189,36	13.830,54	8.785,32	175,71	7.258,43	16.219,45	0,81
1	2.009	1,2647569	6.219,13	7.293,34	7.865,69	157,31	6.418,40	14.441,40	9.224,31	184,49	7.527,03	16.935,82	0,80
2	2.009	1,2703464	6.211,59	7.284,50	7.890,87	157,82	6.358,46	14.407,15	9.253,84	185,08	7.456,74	16.895,65	0,79
3	2.009	1,2670521	7.035,23	8.250,41	8.914,01	178,28	7.091,98	16.184,27	10.453,70	209,07	8.316,96	18.979,73	0,78
4	2.009	1,2764982	7.104,83	8.332,03	9.069,31	181,39	7.123,03	16.373,72	10.635,82	212,72	8.353,37	19.201,91	0,77
5	2.009	1,2784158	7.277,25	8.534,23	9.303,35	186,07	7.211,96	16.701,38	10.910,30	218,21	8.457,66	19.586,17	0,76
6	2.009	1,2793113	7.550,13	8.854,24	9.658,97	193,18	7.389,11	17.241,26	11.327,33	226,55	8.665,41	20.219,29	0,75
7	2.009	1,2805919	7.497,30	8.792,28	9.600,98	192,02	7.246,82	17.039,81	11.259,33	225,19	8.498,54	19.983,05	0,74
8	2.009	1,2861222	7.497,30	8.792,28	9.642,44	192,85	7.179,76	17.015,05	11.307,95	226,16	8.419,90	19.954,01	0,73
9	2.009	1,290769	7.497,30	9.058,10	9.677,28	193,55	7.106,99	16.977,82	11.691,91	233,84	8.586,54	20.512,29	0,72
10	2.009	1,2853704	7.643,16	9.505,31	9.824,29	196,49	7.114,75	17.135,53	12.217,85	244,36	8.848,17	21.310,37	0,71
11	2.009	1,2847281	7.643,16	9.505,31	9.819,38	196,39	7.011,04	17.026,81	12.211,74	244,23	8.719,19	21.175,16	0,70
12	2.009	1,2834446	7.643,16	9.505,31	9.809,57	196,19	6.903,98	16.909,75	12.199,54	243,99	8.586,04	21.029,57	0,69
13	2.009	1,2834446	7.752,90	9.641,79	9.950,42	199,01	7.003,11	17.152,54	12.374,70	247,49	8.709,32	21.331,52	0,69
1	2.010	1,2867903	7.635,42	9.495,69	9.825,18	196,50	6.814,75	16.836,44	12.218,96	244,38	8.475,07	20.938,40	0,68
2	2.010	1,2787343	7.700,26	9.576,33	9.846,59	196,93	6.729,16	16.772,68	12.245,58	244,91	8.368,63	20.859,11	0,67
3	2.010	1,2638212	8.382,20	10.424,41	10.593,60	211,87	7.131,61	17.937,09	13.174,59	263,49	8.869,13	22.307,22	0,66
4	2.010	1,2520519	8.312,90	10.338,23	10.408,18	208,16	6.900,63	17.516,97	12.944,00	258,88	8.581,87	21.784,75	0,65
5	2.010	1,2424848	8.032,45	9.989,44	9.980,19	199,60	6.515,07	16.694,87	12.411,73	248,23	8.102,38	20.762,34	0,64
6	2.010	1,2278731	8.032,45	9.989,44	9.862,82	197,26	6.337,85	16.397,93	12.265,77	245,32	7.881,98	20.393,07	0,63
7	2.010	1,2175241	7.794,82	9.693,92	9.490,38	189,81	6.001,72	15.681,90	11.802,58	236,05	7.463,95	19.502,59	0,62
8	2.010	1,2157006	7.808,16	9.710,51	9.492,39	189,85	5.906,16	15.588,40	11.805,08	236,10	7.345,12	19.386,30	0,61
9	2.010	1,2064112	7.862,45	9.778,03	9.485,35	189,71	5.805,03	15.480,09	11.796,32	235,93	7.219,35	19.251,60	0,60
10	2.010	1,1926952	7.862,45	9.920,98	9.377,51	187,55	5.643,38	15.208,44	11.832,71	236,65	7.120,92	19.190,28	0,59
11	2.010	1,1807694	7.916,11	10.039,06	9.347,10	186,94	5.529,74	15.063,78	11.853,82	237,08	7.012,72	19.103,61	0,58
12	2.010	1,163893	7.890,84	10.007,02	9.184,09	183,68	5.339,63	14.707,40	11.647,10	232,94	6.771,62	18.651,66	0,57
13	2.010	1,163893	7.890,84	10.007,02	9.184,09	183,68	5.339,63	14.707,40	11.647,10	232,94	6.771,62	18.651,66	0,57
1	2.011	1,1559172	7.884,24	9.998,65	9.113,52	182,27	5.205,65	14.501,44	11.557,61	231,15	6.601,70	18.390,46	0,56
2	2.011	1,146857	7.884,24	9.998,65	9.042,09	180,84	5.072,61	14.295,55	11.467,02	229,34	6.433,00	18.129,35	0,55

3	2.011	1,135502	8.845,95	11.218,27	10.044,59	200,89	5.532,56	15.778,05	12.738,37	254,77	7.016,30	20.009,43	0,54
4	2.011	1,1285052	9.070,44	11.502,97	10.236,04	204,72	5.533,60	15.974,36	12.981,16	259,62	7.017,61	20.258,40	0,53
5	2.011	1,1234497	9.237,29	12.344,37	10.377,63	207,55	5.504,29	16.089,47	13.868,28	277,37	7.355,74	21.501,38	0,52
6	2.011	1,1186396	9.180,09	13.352,86	10.269,21	205,38	5.342,05	15.816,64	14.937,04	298,74	7.770,25	23.006,03	0,51
7	2.011	1,1206567	9.191,29	13.369,16	10.300,29	206,01	5.253,15	15.759,44	14.982,23	299,64	7.640,94	22.922,82	0,50
8	2.011	1,1220031	9.139,62	13.293,99	10.254,68	205,09	5.125,29	15.585,06	14.915,89	298,32	7.454,96	22.669,17	0,49
9	2.011	1,117088	9.139,62	13.293,99	10.209,75	204,20	4.998,70	15.412,65	14.850,55	297,01	7.270,83	22.418,39	0,48
10	2.011	1,1098738	9.054,28	13.169,86	10.049,11	200,98	4.817,54	15.067,63	14.616,89	292,34	7.007,33	21.916,56	0,47
11	2.011	1,1040225	9.054,28	13.169,86	9.996,13	199,92	4.690,18	14.886,24	14.539,82	290,80	6.822,09	21.652,71	0,46
12	2.011	1,0985298	8.927,51	12.985,48	9.807,14	196,14	4.501,48	14.504,76	14.264,93	285,30	6.547,60	21.097,83	0,45
13	2.011	1,0985298	8.927,51	12.985,48	9.807,14	196,14	4.501,48	14.504,76	14.264,93	285,30	6.547,60	21.097,83	0,45
1	2.012	1,0998496	10.298,39	14.979,48	11.326,68	226,53	5.083,41	16.636,63	16.475,17	329,50	7.394,06	24.198,73	0,44
2	2.012	1,0971069	10.441,27	15.187,31	11.455,19	229,10	5.024,25	16.708,55	16.662,10	333,24	7.308,00	24.303,34	0,43
3	2.012	1,0977655	10.599,71	15.417,75	11.635,99	232,72	4.984,86	16.853,57	16.925,08	338,50	7.250,70	24.514,28	0,42

TOTAIS CORRIGIDOS ATÉ 07/2013 - DATA DO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA													
446.854,73	568.578,15	548.212,35	10.964,25	375.694,04	934.870,63	693.694,68	13.873,89	467.300,77	1.174.869,34				

IGP-M (MÊS A MÊS)		PARCELAS PAGAS											
									COMP.	VALOR			
1,0041039									jul-13	13.668,73			
1,0165225									ago-13	13.668,73			
1,023729									set-13	13.668,73			
1,0115249									out-13	13.603,03			
1,0089174									nov-13	13.603,03			
1,0108288									dez-13	13.603,03			
1,0086182									jan-14	17.782,38			
1,0205635									fev-14	17.782,38			
1,0246303									mar-14	17.782,38			
1,0064899									abr-14	17.495,60			
0,9913096									mai-14	17.495,60			



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Ofício nº. 785/2015

Birigui, 16 de setembro de 2015.

ASSUNTO: Encaminha cálculos solicitados em Ofício nº 217/2015 desta Prefeitura.

URGENTE

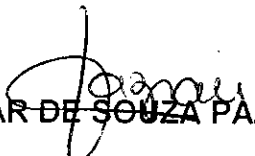
Exmo. Senhor Prefeito:

Vimos, por meio deste, encaminhar os cálculos realizados até a competência de agosto/2015 dos valores devidos referente à incorporação da Lei nº 4.919/2007 dos servidores informados na relação enviada via e-mail pelo recursos humanos da Prefeitura de Birigui, conforme última reunião realizada com o Secretário de Administração na sede do BiriguiPrev. O cálculo já está descontado os valores pagos durante os anos anteriores e está com juros e atualização até o mês de agosto/2015.

Após a promulgação da Lei será lançado em sistema do Ministério da Previdência Social (via CADPREV) podendo sofrer alterações de atualização e juros legais, além da geração do remeio de confissão e dívida para ser assinado entre o representante do Ente e do BiriguiPrev. Encaminhamos ainda a minuta do projeto de Lei para envio ao poder legislativo.

A Lei deve ser aprovada no legislativo para autorização do parcelamento especial dos valores referentes às contribuições do Art. 5º da Lei nº 4.919/2007, para posteriormente haver os lançamentos no sistema do Ministério da Previdência Social (CADPREV - PARCELAMENTO).

Aproveitamos o ensejo, para externar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.


GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
SUPERINTENDENTE

Exmo. Senhor.
PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Excelentíssimo Prefeito Municipal de
BIRIGÜI - SP



Cálculo Cargo comissão Lei 4.919/2007 para parcelamento perante o MPAS

-Parâmetros utilizados no cálculo: Multa 2 % e utilização índice IGPM , e juros 1% a.m conforme prevê legislação Biriguiprev (Lei 4.804/2006) para contribuições recolhidas fora do prazo.

Atualização até agosto/2015;

PARTE SERVIDORES

(=)Parte Servidores	446.854,73
(-)Valores pagos 2012/2013	142.895,11
(-)Valores pagos 2014	96.335,41
(-)Valores pagos 2015 (até competência agosto/2015))	49.848,07
(=)Saldo a pagar	157.776,14

- Valores sem atualização e juros que ficaram por conta da prefeitura

PARTE PATRONAL

(=)Parte Patronal atualizados até agosto/2015	1.326.529,85
(+) Parte atualização monetária/juros e multa servidores (R\$ 1.056.186,55 – R\$ 446.854,73)*	609.331,82
(=) TOTAL A PAGAR	1.935.861,67
(-)Valores pagos 2013	68.212,25
(-)Valores pagos 2014	258.009,88
(-)Valores pagos 2015 (até competência agosto/2015)	190.542,01
Saldo a pagar	1.419.097,53

- OBS : Considerando que a prefeitura ira arcar com e atualização monetária, juros e aplicação da multa como esta sendo realizado atualmente sendo que o valor original e o pago pelos servidores;

Orlando Leonardo Deccurcio
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO
PRO-RESPONSÁVEL PESSOAL

INFORMAÇÕES SOBRE PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS - RPPS

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Birigui

ENTIDADE RPPS: Biriguiprev

PARCELAMENTO N°: ofício cobrança Biriguiprev

LEI AUTORIZADORA: Lei 5.633/2012, referente cargo comissão lei 4.919/2007

COMPETÊNCIAS INCLUÍDAS: setembro/2007 a março/2012

Nº DE PARCELAS: 60

[illegible]

INFORMAÇÕES SOBRE PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS - RPPS

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Birigui

ENTIDADE RPPS: Biriguiprev

PARCELAMENTO Nº: ofício cobrança Biriguiprev

LEI AUTORIZADORA: Lei 5.633/2012, referente cargo comissão lei 4.919/2007

COMPETÊNCIAS INCLUÍDAS: setembro/2007 a março/2012

Nº DE PARCELAS: 60

VALORES RECOLHIDOS PARTE PATRONAL		
PARCELA Nº	DATA VENC.	VALOR RECOLHIDO
18/60	09/01/2015	17.213,38
19/60	10/02/2015	17.213,38
20/60	10/03/2015	17.213,38
21/60	08/04/2015	17.213,38
22/60	08/05/2015	17.213,38
23/60	10/06/2015	17.213,38
Rescisão Regina Célia dos Marchetti	22/06/2015	14.539,54
Rescisão Giovani Aparecido Machado	29/06/2015	22.016,01
24/60	08/07/2015	16.872,06
25/60	10/08/2015	16.872,06
26/60	10/09/2015	16.872,06
Total – R\$		190.542,01